



"CLIS"

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1960.

LEI Nº 483, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1960.

Altera a incidência da Taxa de Expediente.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A taxa de expediente será cobrada conforme discriminação a seguir-

- 1 - requerimento ou qualquer documento que entrar ou for expedido pela Repartição..... Cr\$. 10,00
- 2 - relevação de multas por infração de regulamentos, leis e contratos com administração municipal, sobre o total relevado..... 10%
- 3 - contrato ou termo de transferência, celebrado com a Prefeitura pagará de cada mil cruzeiros ou fração de um mil cruzeiros..... Cr\$. 10,00
- 4 - sobre qualquer documento anexado a requerimento, por folha..... Cr\$. 2,00
- 5 - sobre qualquer certidão..... Cr\$. 50,00
- 6 - sobre buscas de papéis, exercícios findos, por ano ou fração..... Cr\$. 10,00
- 7 - sobre inscrição para concurso de vagas existentes no funcionalismo municipal..... Cr\$. 50,00
- 8 - sobre guia para tropa de gado de qualquer espécie..... Cr\$. 100,00
- 9 - sobre certificado para transações rurais c/u..... Cr\$. 6,00
- 10 - por registro ou transferência de marca ou sinal.. Cr\$. 500,00
- 11 - por averbação de imóvel..... 5 %

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 1960.

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira
Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário